



insite
soluções internet

Contrato de Prestação de Serviço
de Hospedagem de Sites

Contrato de Prestação de Serviços e Locação de Bens Móveis e Equipamentos

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e Locação de Bens Móveis e Equipamentos que entre si fazem.

De um lado a INSITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 00.641.824/0001-40, com sede na cidade de Santana do Parnaíba à Rua Borges Lagoa, Santana do Parnaíba, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

Do outro lado a CONTRATANTE que deseja contratar da INSITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA os serviços e aluguel de bens e equipamentos necessários ao Armazenamento de Website em servidor compartilhado, doravante denominados SERVIÇOS.

RAZÃO SOCIAL/NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
DOMÍNIO:
PLANO DE HOSPEDAGEM:
PRAZO:

Têm entre si, justo e contratado a prestação de hospedagem de site utilizando os servidores disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE para armazenamento de arquivos disponibilizados na Internet pelo endereço <>, considerando:

- que a empresa CONTRATADA atua no ramo de hospedagem de sites para visualização a partir de terceiros e tem condições técnicas para realizar a hospedagem dos sites;
- que a CONTRATANTE pretende hospedar um SITE junto à CONTRATADA e que esta tem conhecimento prévio dos serviços oferecidos na hospedagem de sites;
- Resolvem as partes pactuar as cláusulas abaixo que mutuamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1) O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, notadamente o armazenamento de arquivos e aluguel de equipamentos e sistemas para publicação de site de responsabilidade da CONTRATANTE para visitantes, pela Internet, na forma de uma HOSPEDAGEM DE SITE, e de caixa postal eletrônica, de acordo com o plano escolhido pela CONTRATANTE, mediante solicitação enviada em formato eletrônico. As modalidades de prestação de serviços, bem como os recursos disponíveis são publicados no endereço <http://www.insite.com.br/hospedagem/>

1.2) A CONTRATANTE poderá solicitar serviços adicionais oferecidos pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, mediante solicitação escrita por este fim feita por e-mail, formulário eletrônico, fax ou carta.

1.3) O presente contrato não inclui a prestação do serviço de desenvolvimento de páginas ou sistemas, nem da manutenção de web sites.

2) DO PRAZO DO CONTRATO

2.1) O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da ativação do serviço pela CONTRATADA. A renovação do presente contrato dá-se automaticamente, salvo em caso de solicitação por escrito de qualquer das partes com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

3) DOS RECURSOS DOS PLANOS DE HOSPEDAGEM

3.1) A CONTRATANTE terá direito a fazer uso dos SERVIÇOS oferecidos pela CONTRATADA até os limites estipulados na tabela de planos na data da contratação. A não utilização dos recursos contratados não dará à CONTRATANTE o direito de qualquer tipo de desconto ou benefício.

3.2) No caso de extinção de planos de hospedagem pela CONTRATADA, ou de alterações nos recursos e preços oferecidos em cada plano, a CONTRATANTE terá direito de manter as mesmas características de seu plano original contratado.

3.3) O tráfego total mensal medido no primeiro dia útil do mês será calculado a partir da soma do tráfego gerado em todos os acessos realizados pela CONTRATANTE, seus usuários e visitantes aos servidores disponibilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços, incluindo acessos ao site, transferência de arquivos e e-mails ou qualquer outra forma de transmissão de dados relacionado aos sites desenvolvidos e gerenciados pela CONTRATANTE que trafegar pela infra-estrutura disponibilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.4) Os valores cobrados pela CONTRATADA para registro de domínios podem ou não incluir valores pagos às entidades competentes, conforme a TABELA DE PLANOS.

3.5) Os planos oferecidos pela CONTRATADA na modalidade de HOSPEDAGEM COMPARTILHADA não garantem exclusividade do equipamento no qual o site é armazenado.

3.6) Nos planos oferecidos pela CONTRATADA na modalidade de HOSPEDAGEM DEDICADA, a CONTRATANTE terá direito a utilizar exclusivamente 1 (um) ou mais servidores, conforme o plano contratado.

3.7) Os planos não garantem acesso eletrônico nem físico aos servidores com permissões de administrador mas tão somente à administração dos recursos contratados.

3.8) A CONTRATANTE poderá revender ou sublocar o serviço contratado, devendo porém se responsabilizar para que seus clientes cumpram as regras do plano, não realizando nenhum uso proibido conforme especificado na lei e no presente contrato.

3.9) A CONTRATADA pode suspender temporariamente o acesso da CONTRATANTE ou de usuários ao site da CONTRATANTE caso o uso de recursos contratados tenha sido excedido em determinado mês.

4) DO PAGAMENTO

4.1) Pela prestação do serviço e pela disponibilização dos bens e equipamentos necessários à viabilidade do site, a CONTRATANTE pagará periodicamente à CONTRATADA o valor de manutenção publicado no web site da contratada conforme sua tabela de planos periodicidades publicada em seu website em <http://www.insite.com.br/hospedagem/>

4.2) Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE lhe dá o direito de usufruir dos serviços, bens e equipamentos oferecidos pela CONTRATADA pelo prazo definido na tabela de planos, exceto em caso de violação de termos de uso.

4.3) A CONTRATADA tem o direito de reajustar o valor do contrato a cada 12 meses, ou na menor periodicidade permitida por lei, de acordo com a variação do índice IGP-M/FGV.

4.4) A CONTRATADA poderá cobrar valores adicionais da CONTRATANTE pela utilização de recursos superiores aos descritos no plano de hospedagem de acordo com a tabela de planos

publicada, sendo facultado à CONTRATANTE a redução proporcional do período de prestação de serviço, com a antecipação do vencimento das cobranças subsequentes.

4.5) A CONTRATADA poderá oferecer descontos, isenções e benefícios adicionais à CONTRATANTE a seu exclusivo critério para fins promocionais. Tais benefícios podem ser suspensos, cancelados ou alterados pela CONTRATADA a qualquer momento.

4.6) Em caso de atraso nos pagamentos, incidirão sobre os valores a pagar multa de 2%.

4.7) O pagamento parcial das prestações devidas sujeitará a CONTRATANTE às mesmas consequências do inadimplemento.

5) CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1) Os preços serão reajustados, a partir da sua data-base, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, na menor periodicidade admitida pela legislação vigente. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados, o que for maior. Na hipótese de atraso ou ausência de publicação ou determinação do índice aplicável, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança adotando o último índice publicado. Imediatamente após a publicação ou determinação do novo índice, a CONTRATADA emitirá documentos de cobrança complementares de ajuste da diferença eventualmente existentes.

5.2) No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável e, no que se refere aos insumos e equipamentos importados, de que o câmbio não sofrerá variações relevantes. Na ocorrência de fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato (inclusive por desvalorização mais acentuada da moeda ou outro evento causador de aumento de custos), a CONTRATADA poderá requisitar o reajuste dos valores então vigentes e o CONTRATANTE concorda, desde já, em fazer alterações razoavelmente solicitadas de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica ou financeira para a CONTRATADA. Em nenhum caso a CONTRATADA será obrigada a subsidiar ou fornecer os serviços por valor inferior ao custo, principalmente se o desequilíbrio contratual resultar de evento posterior à assinatura deste Contrato e fora do controle das partes.

6) DOS USOS PROIBIDOS

6.1) É expressamente vedado à CONTRATANTE:

6.1.1) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos de qualquer natureza que, a critério da CONTRATADA, prejudiquem ou sejam julgados potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA e/ou aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.

6.1.2) Instalar, manter ou permitir que sejam instalados nas áreas disponibilizadas pela CONTRATADA em seus equipamentos e servidores aplicativos, scripts, dados ou programas de qualquer natureza que tenham como objetivo ou efeito desabilitar ou prejudicar outros sites, sistemas, aplicativos ou equipamentos de terceiros, bem como favorecer o envio de SPAM.

6.1.3) Manter na área disponibilizada pela CONTRATADA a ela material que viole as leis vigentes na República Federativa do Brasil e tratados internacionais, incluindo as leis que proíbem a veiculação de materiais preconceituosos quanto a raça, credo, cor, bem como a materiais que violem o Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.1.4) Enviar direta ou indiretamente SPAM, a critério da CONTRATADA, incluindo-se o envio de emails, mensagens de texto via celular (SMS), sistemas mensagens eletrônicas (IM), com publicidade não solicitada, bem como a publicação direta ou indiretamente em sistemas de terceiros – incluindo redes sociais, blogs e outros sites -- comentários, mensagens, links, tags ou quaisquer outros mecanismos com o objetivo de realizar divulgação de produtos e serviços de forma prejudicial aos

serviços, sistemas e sites em que tal publicação foi feita, mesmo que isso seja feito sem utilizar a infra-estrutura oferecida pela CONTRATADA. A política atual está publicada no endereço eletrônico: <http://www.insite.com.br/insite/main/empresa/termos> .

6.1.5) Disponibilizar ou manter na área oferecida pela contratada ou na Internet em geral ferramentas que permitam a realização de quaisquer atividades vedadas.

6.1.6) Quaisquer outras atividades proibidas em termo de serviço publicado no website da CONTRATADA.

6.2) Em caso de alteração nos termos de serviço que torne vedada atividade previamente realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito a romper o presente contrato, com devolução proporcional dos valores pagos conforme a cláusula 8.

7) DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

7.1) São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1) Pagar corretamente nos prazos corretos os valores contratuais acertados, incluindo os valores resultantes da utilização excedente de recursos, bem como serviços adicionais que tenham sido solicitados.

7.1.2) Responsabilizar-se por todo o conteúdo das informações, arquivos audio-visuais, bem como dados veiculados ou armazenados pela CONTRATANTE ou usuários dos sistemas que desenvolver.

7.1.3) Não incorrer em nenhuma das atividades vedadas conforme a Cláusula 6.

7.1.4) Responsabilizar-se pela integridade e sigilo das senhas utilizadas para acesso aos equipamentos e serviços oferecidos pela CONTRATADA.

7.1.5) Instalar corretamente o site, bem como aplicativos correspondentes na área disponibilizada pela CONTRATADA.

7.1.6) Responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos programas, arquivos e imagens instalados na área disponibilizada pela CONTRATADA.

7.1.7) Identificar-se corretamente e fornecer dados cadastrais corretos e atualizados, bem como quaisquer documentos solicitados pelos órgãos competentes para realização de registros que tenham sido contratados.

7.1.8) Realizar e manter atualizadas cópias de segurança (back-up) dos dados armazenados no servidor da CONTRATADA.

7.1.9) Garantir a inexistência de impedimentos técnicos de acesso para atualização do site.

7.1.10) Realizar as atividades técnicas recomendadas pela CONTRATADA.

7.1.11) Prestar esclarecimentos e comprovações exigidas pela CONTRATADA sobre o cumprimento das regras do presente contrato, especialmente no que diz respeito aos USOS PROIBIDOS descritos na cláusula 6.

7.1.12) Defender e indenizar a CONTRATADA por ações judiciais decorrentes de material publicado pela CONTRATANTE ou por qualquer indivíduo na área disponibilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

7.1.13) Pagar todas as taxas aos órgãos responsáveis pela manutenção de domínios na Internet e impostos correspondentes.

7.2) São Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1) Disponibilizar espaço em SERVIDORES acessíveis a partir da Internet que permitam à CONTRATANTE publicar o site contratado dentro dos limites contratados.

7.2.2) Fornecer à CONTRATANTE senhas, e acesso aos sistemas de acordo com os métodos técnicos e políticas adotados pela CONTRATADA para permitir a atualização do SITE contratado.

7.2.3) Disponibilizar em seu website número telefônico e e-mail para suporte técnico limitado à natureza dos serviços contratados, não sendo incluído qualquer tipo de consultoria para o desenvolvimento do site por parte do cliente, nem configuração de equipamentos ou sistemas que possam ser considerados incomuns.

7.2.4) Garantir acesso aos servidores para fins de atualização para a CONTRATANTE contanto que não haja impedimentos gerados pelo provedor ou pela rede da CONTRATANTE.

7.2.5) Fornecer à CONTRATANTE mecanismo e senhas para realizar o cadastro de contas de e-mail e acesso a caixas postais que tenham sido contratados de acordo com o plano.

7.2.6) Realizar o envio e recepção de e-mails dentro dos DOMÍNIOS contratados dentro do presente contrato e desde que não sejam resultado de SPAM, ou em volumes exagerados.

7.3) São direitos da CONTRATANTE:

7.3.1) Fazer uso do espaço disponibilizado pela CONTRATADA dentro dos limites contratados.

7.3.2) Atualizar seu site através dos mecanismos oferecidos pela CONTRATADA.

7.3.3) Revender ou sublocar os SERVIÇOS, mantendo-se responsável pelo cumprimento de todas as obrigações deste CONTRATO.

7.4) São direitos da CONTRATADA:

7.4.1) Fazer uso do nome da CONTRATANTE para fins de divulgação, exceto em caso de manifestação prévia por escrito.

7.4.2) Suspender o acesso da CONTRATANTE a atualizações ou a publicação do SITE da CONTRATANTE em caso de violação ou suspeita razoável de violação das regras do presente contrato, ou de uso excessivo de recursos, que possam comprometer a utilização do serviço por outros clientes.

7.4.3) Alterar configurações e realizar alterações em software e hardware dos servidores utilizados para os SERVIÇOS, mesmo que isso possa causar incompatibilidades, tendo em vista a necessidade de manter a estabilidade e segurança dos serviços em ambiente compartilhado.

7.4.4) Recomendar a realização de determinadas atividades técnicas no website ou em estações da CONTRATANTE utilizadas para ter acesso aos SERVIÇOS com o fim de aperfeiçoar algum aspecto dos SERVIÇOS.

7.4.5) Solicitar a comprovação da legalidade de informações armazenadas em servidores da CONTRATADA na área disponibilizada à CONTRATANTE.

7.4.6) Bloquear e-mails que sejam considerados como SPAM, tanto enviados para usuários da CONTRATANTE como enviados por eles, a critério da CONTRATADA.

7.4.7) Impor limitações técnicas à prestação do SERVIÇO.

7.4.8) Suspender temporariamente o acesso ao site para fins de manutenção em seus equipamentos e sistema, sem penalidades.

7.4.9) A CONTRATADA reserva-se o direito de Cancelar o serviço do CONTRATANTE após o período de 4 meses de suspensão do serviço;

8) RESPONSABILIDADE E GARANTIA

8.1) Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATANTE terá como única e exclusiva compensação o direito ao crédito relativo ao intervalo de tempo que durar o descumprimento injustificado, correspondente ao

valor proporcional da prestação então vigente para os serviços a título de ressarcimento, nada mais sendo devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE a qualquer título. Sendo tal direito devido apenas caso a interrupção nos serviços seja tal que o serviço seja oferecido por percentual menor que 99% do período pelo qual tenha sido efetuado pagamento.

8.2) A CONTRATADA será responsável exclusivamente pelos danos diretos causados à CONTRATANTE resultado das omissões da CONTRATADA ou de seus representantes, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

8.3) Excluem-se das garantias as interrupções na prestação dos serviços necessárias para manutenções na infra-estrutura da CONTRATADA, quando as mesmas forem programadas antecipadamente com horários informados através do website da CONTRATADA.

8.4) A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada em qualquer forma por qualquer dano que porventura seja ocasionado por perda de qualquer conteúdo de páginas dados ou arquivos, na área disponibilizada à CONTRATANTE, pela não transmissão de informações, por lentidão ou quaisquer outras falhas ocasionadas por operadoras de serviços de telecomunicações, provedores de acesso, invasões, falhas na construção de site ou sistemas instalados nos servidores da CONTRATADA, bem como a quebra de sigilo ocasionada pela transmissão de informações sigilosas por meios não seguros.

8.5) A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela suspensão de domínios pelo não pagamento por parte da CONTRATANTE de taxas dedicadas a manutenção de domínios pelos órgãos responsáveis.

9) RESCISÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1) O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, independente de notificação prévia, no caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 15 (quinze) dias contados a partir do vencimento ou a partir do dia seguinte ao vencimento em caso de promoções de EXPERIÊNCIA.

9.2) A CONTRATADA se reserva o direito de suspender sem notificação prévia todos os serviços prestados à CONTRATANTE quando, a critério da CONTRATADA ficar caracterizada infração contratual, uso indevido pela CONTRATANTE dos serviços prestados, ou quando julgar necessário fazê-lo para proteger os interesses da CONTRATADA e de seus clientes, bem como para preservar a integridade de sua infra-estrutura e serviços ou para evitar a ocorrência de crimes.

9.3) A CONTRATADA poderá suspender ou cancelar quaisquer serviços, sem aviso prévio, sempre que tiver dúvidas razoáveis, a seu critério, sobre a boa-fé da CONTRATANTE ou sobre a correção dos dados cadastrais utilizados para a contratação dos SERVIÇOS.

9.4) Ocorrida suspensão, a CONTRATANTE será notificada dos motivos e do prazo que a mesma terá para efetuar as alterações necessárias no conteúdo sob sua responsabilidade que possibilitem o reinício da prestação dos serviços. Caso a CONTRATANTE não as faça o presente Contrato será rescindido de pleno direito sem notificação prévia.

9.5) As partes poderão rescindir de pleno direito o presente Contrato no caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes. Rescindido o Contrato, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA não fica obrigada a manter disponível, funcional, acessível ou armazenar uma cópia de segurança de dados, arquivos ou informações de qualquer natureza que pertençam ou estejam relacionadas à CONTRATANTE e que tenham sido colocadas, armazenadas ou geradas nos equipamentos da CONTRATADA. O presente contrato pode ser extinto sem multas mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6) O presente CONTRATO contém expressões técnicas e termos em língua estrangeira, sobre os quais, desde já, as partes declaram-se cientes e conhecedoras de seus conteúdos, significados e expressões.

9.7) A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a notificá-la de sua inadimplência em caso de atraso de qualquer verba decorrente do presente Contrato, por meio de telefone e por escrito, inclusive via fax ou e-mail, utilizando para tanto, os dados fornecidos pela CONTRATANTE.

10) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) A CONTRATADA poderá transferir, vender, terceirizar ou arrendar no todo ou em parte quaisquer direitos ou obrigações do presente contrato, desde que garantidos os direitos à disposição do CONTRATANTE.

10.2) Para efeito de conhecimento público, a presente minuta será registrada no Registro: 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, e seu número de registro ficará exposto no final do contrato publicado no site www.insite.com.br

10.3) A CONTRATADA poderá promover alterações nas cláusulas e condições de contratação mediante a notificação por escrito e registro do novo contrato. O novo contrato substituirá o contrato anteriormente vigente. O pagamento e continuação do uso dos SERVIÇOS após a notificação e alteração contratual deverá ser considerada como aceite por parte do CONTRATANTE.

10.4) Caso não seja possível realizar a notificação devido à falhas nos dados cadastrais oferecidos pela CONTRATANTE, a mesma será considerada notificada.

11) DO COMPROMISSO ARBITRAL

As partes se comprometem a submeter quaisquer divergências a arbitragem antes de recurso ao judiciário.